



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 761 - DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre concessão de prazo suplementar para regularização das terras devolutas municipais, nos termos da Lei n. 086, de 18 de novembro de 1.994, além de outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Leí: FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Art. 1º - Fica concedido o prazo suplementar de 03 anos, a partir da publicação da presente Lei, para continuação e conclusão dos trabalhos previstos na **Lei n. 086, de 18 de novembro de 1.994 e suas alterações posteriores.**

1.994. **Art. 2º** - Fica derogado o artigo 32, da Lei n. 086, de 18 de novembro de

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita, 11 de novembro de 2005.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.